
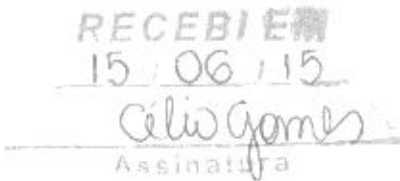


| | | | | |
|--|---|--|--|------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</p> | <p>Município de Uberlândia</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | | Número da Nota 00000048 | |
| | | | Data e Hora de Emissão 04/06/2015 10:00:31 | |
| | | | Código de Verificação a0808d4f | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: RONEIDA ALVES DA COSTA CPF/CNPJ: 21.563.053/0001-90 Inscrição Municipal: 262.105-00 Endereço: RUA DAS FLAMBOYANT, Nº000095 - BAIRRO CIDADE JARDIM - CEP:38412-104 Município: UBERLÂNDIA UF: MG | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO CPF/CNPJ: 080.333.586-53 Endereço: RUA FELISBERTO CARREJO, Nº94 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204 Município: UBERLÂNDIA UF: MG E-mail: fabianamedeiros@odelmoleao.com.br | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | | | |
| Tributável SIM | Item LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | Qtde 1,0000 | Unitário R\$ 375,0000 | Total R\$ 375,00 |
|  | | | | |
| PIS (0,6500%): R\$ 0,00 | | COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 | | INSS (2,0000%): R\$ 0,00 |
| | | | | IR (1,5000%): R\$ 0,00 |
| | | | | CSLL (2,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375,00 | | | | |
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | | Base de Cálculo: R\$ 375,00 | | Aliquota: 0,00% |
| | | | | Valor do ISS: 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2015 | | Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG | | |
| Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR | | Tributação: TRIBUTÁVEL MEI | | |
| CNAE: 95118000 | | Descrição da Atividade: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPA | | |
| Serviço: 1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | | | | |

Trezentos e setenta e cinco reais # 375,00#

Romilda Alves da Costa

edi 12 junho 15

cópia de cheque nº

221328



Visado



Cruzado

Do Banco

Brasil

Utilizado para

Pagamentos ref. NF nº 0048

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Chéque assinado por:

Odilmo Leão

tilibra

CONTRATO LOCAÇÃO

CONTRATO LOCAÇÃO COM SUPORTE ONSITE

Pelo presente instrumento, Roneida Alves da Costa, com o nome de fantasia SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na Rua dos Flamboynts, n.º 95, bairro Cidade Jardim – Uberlândia, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.563.053/0001-90, doravante denominada SUPORTE TI, e Odeirno Leão Carneiro Sobrinho, portador do CPF 080.333.586-53, com endereço comercial sito a Rua Felisberto Carneiro n.º 94 – Bairro Fundinho, Uberlândia/MG, denominada(o) CONTRATANTE, que entre si celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 Constituem objeto do presente contrato a locação de equipamento servidor HP que acumula as funções: Servidor de arquivos, banco de dados e gerenciamento de rede e 3 equipamentos desktops descritos no ANEXO I. A CONTRATADA tem como obrigação manter o perfeito funcionamento dos equipamentos garantindo a operabilidade do sistema de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 Esse contrato inclui reposição de peças danificadas ou o acondicionamento da mesma e se necessário a substituição total dos equipamentos referidos no anexo I.

1.1 Não está incluído nesse contrato de locação, configuração e instalação dos mesmos, após troca ou reparo, cabendo à CONTRATANTE a instalação e configuração dos mesmos.

1.2 A locação da cobertura de reparo e substituição de peças ou do conjunto todo de segunda a Sexta-feira, horário das 08h00min às 18h00min horas, exceto nos feriados.

1.4 O atendimento dos chamados para correção dos defeitos apresentados nos equipamentos locados deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 2 horas úteis para pane geral, 4 horas úteis para sistema servidores e 8 horas úteis para sistema desktops após a realização do chamado.

1.5 O CONTRATANTE terá acesso a atendimento por telefônico, remoto ou local nos termos do item 1.4 da CLÁUSULA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.6 Todas as solicitações de atendimentos originados pelo CONTRATANTE deverão ser encaminhadas para central de atendimento pelo telefone (34)32292380 e ou pelo e-mail celiogomesaguiar@hotmail.com

1.7 A CONTRATADA não é responsável pela integridade dos arquivos de dados da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

1.0 A locação será pelo período de 12 (Doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato. O mesmo podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 dias

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

1.1 Pelo locação dos itens referidos no Anexo I objeto do presente contrato. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor justo e acordado de R\$ 375,00 (TREZENTOS e SETENTA e CINCO REAIS), sempre até o dia 10 (Dez de cada mês, iniciando-se em 02/02/2015).

1.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em sistema por serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e fatura.

1.3 A CONTRATANTE obriga-se ao pagamento discriminado no item 1.1 com reajuste anual e automático, com base no IGPM, ou índice inflacionário determinado pelo Governo Federal.

1.4 Todos os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, quer sobre os serviços ou ainda outros que venham a existir, correrão por conta da CONTRATANTE.

1.5 O valor do contrato poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes quando houver aumento ou diminuição do número de itens referidos no anexo I ou por aumento expressivo nos índices de inflação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE

1.0 As partes reconhecem que o presente contrato de locação é um ato jurídico perfeito, pelo que não serão recepcionadas quaisquer disposições governamentais que tentam por finalidade modificar.

extinguir ou alterar o todo avençado no presente instrumento jurídico, exceto se a disposição governamental dispuser em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

1.0 Quaisquer pagamentos efetuados e aceitos fora dos prazos pré-estabelecidos, na Cláusula Terceira, serão mera tolerância da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE invocar o fato como precedente, novação ou alteração do presente contrato, estabelecendo-se desde já, que o débito em atraso, será acrescido de multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 5,00% (Cinco) por cento ao mês e atualização monetária pelo Índice do IPCA (IBGE) e, na falta deste, pelo IGPM (FGV), bem como a honorários advocatícios, pela cobrança judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

1.0 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento segue as determinações dos artigos 48, 49 e seus parágrafos, da lei nº 5766/79.

CLAUSULA OITAVA: DA RENOVAÇÃO

1.1 Não havendo manifestação por escrito das partes envolvidas no sentido da NÃO renovação do presente contrato, o mesmo será renovado automaticamente sempre por período idêntico ao retro-mencionado.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, adiante qualificadas e para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Uberlândia (MG), 02 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA


Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

CPF: 080.333.586-53


Suporte Tecnologia da Informação

CNPJ: 21.563.053/0001-90

TESTEMUNHAS


Sabiana M Almeida

Nome: Sabiana M Almeida

CPF: 080.053.596-03


Paula Perquinini

Nome: Paula Perquinini

CPF: 520.303.496-84

ANEXO I

1 Sistema Servidor HP Proliant ML110, 4gb memórias 2xHDD 1Tera BIT, em sistema de RAID, Windows Server 2008 Foundation, monitor 15.6" led, teclado e mouse

3 Sistemas desktop, 4gb memórias 1HDD 500gb, Windows 7Pro, Monitor 19" led, teclado e mouse

1 Nobreak 1.0Kva

